

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa IRINEU E LIMA LTDA., para ministração da palestra pelo escritor e psicólogo clínico Rossandro Klinjey Barros, com o tema “O magistrado e seu autoencontro”, a ser realizada no dia 10-11-2021, de 11h às 12h (Horário Brasília), a ser transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do XXX Encontro Institucional dos Magistrados do Trabalho da 14ª Região – Rondônia/Acre.

Na MANIFESTAÇÃO Nº 067/2021/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 20), a Secretaria Executiva da Escola Judicial informa que o valor da palestra é de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), conforme Termo de Referência (doc. 3) e Proposta de Preço (doc. 5), apresentando as justificativas necessárias à contratação sugerida. Na oportunidade, sugere a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa IRINEU E LIMA LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Por seu turno, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF informou a adequação da despesa correlata (doc. 21), a qual está em consonância com os valores descritos na Manifestação da SEJUD (doc. 20) e com proposta da empresa indicada (docs. 3 e 5).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada, nos moldes dos arts. 45 a 47 da Portaria GP n 716, de 17 de maio de 2019.

O Diretor-Geral proferiu Despacho (doc. 23), por meio do qual acolheu a Manifestação da Ejud/Sejud (doc. 20) e o Parecer n. 1023/NAJ-2021 (doc. 22), bem como aprovou o TR/PB por estar adequado à proposta da empresa indicada (docs. 3 e 5), com base no artigo 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993; artigo 14, II, do Decreto n. 10.024, de 20/09/2019; c/c artigo 25, § 3º, da Portaria GP n. 716/2019.

Quanto à modalidade da pactuação, conforme o Parecer n. 1023/NAJ-2021 (doc. 22), o Núcleo de Análises Jurídicas registrou “que eventos de treinamentos e aperfeiçoamentos de pessoal são considerados, pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal”. Além disso, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

Trata-se de evento interno definido nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa TRT14 nº 010/2019, que regulamenta a participação de magistrados em cursos ou seminários de aperfeiçoamento profissional, estudos e similares, *in verbis*:

Art. 2.º Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente.

Outrossim, nos termos do art. 18 da referida RA, “Consideram-se atividades de treinamento aquelas destinadas ao aperfeiçoamento profissional e pessoal dos servidores e magistrados deste Tribunal, organizadas na forma de cursos, palestras, seminários, simpósios e correlatos.”

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação anexa ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Ressalte-se que a realização da palestra se justifica em face da abordagem temática vinculada à área de saúde mental, constituindo-se, pois, fato relevante que os desafios da magistratura contemporânea impõem a discussão da atuação do juízes e do propósito da atividade jurisdicional exercida, além do aperfeiçoamento e capacitação contínua, decorrendo daí a necessidade de se promover a viabilização da autorreflexão, autoconhecimento, autoavaliação da trajetória pessoal e profissional, principalmente em meio ao cenário atual decorrente da pandemia da COVID-19, que trouxe não só mudanças significativas e a necessidade de adaptações inesperadas na vida de todas as pessoas, independente de raça, profissão, sexo, ideologia, nível social, econômico ou intelectual, mas também a vivência de circunstâncias que, sem dúvida, há mais de um ano e meio, afetaram e continuam afetando, sensivelmente, a saúde física e mental das pessoas, sobretudo nos aspectos emocional e psicológico.

De acordo com o Termo de Referência (doc. 3), “o objetivo do evento é fomentar entre os participantes uma visão concreta e fortalecida de que se pode enfrentar e vencer as adversidades da vida, usando as dificuldades e o calor desses ‘desertos’ como trampolim para mudanças positivas na esfera pessoal e profissional”. Ademais, a palestra será embasada no livro “O tempo do autoencontro” e faz parte de uma das atividades do XXX Encontro Institucional de Magistrados deste Tribunal, evento cujo tema central “A magistratura do amanhã: o tempo é a minha matéria”. A palestra encontra-se, ainda, inserida no eixo “Direito e Sociedade”, subeixo “Adoecimento e Mundo do Trabalho” e competência “examinar as possibilidades de adoecimento no mundo do trabalho, compreendendo aspectos e questões para vida saudável na atividade judicial”, “prevista no Anexo 1 - Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho da Resolução ENAMAT n. 25, de 4 de junho de 2020.”

Destaque-se, também, a expertise da empresa contratada em ministrar eventos relacionados à temática da capacitação pretendida, por ter em seu quadro o renomado palestrante Rossandro Klinjey, com habilitação, conhecimento e experiência no assunto a ser abordado na palestra, conforme se infere da documentação anexa aos presentes autos, atendendo, pois, aos princípios da eficiência e da proporcionalidade.

Enfim, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam a constatação da

importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos magistrados deste Tribunal, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa IRINEU E LIMA LTDA (docs. 2 e 3), para oferecimento da palestra “O magistrado e seu autoencontro”, a ser ministrada pelo escritor e psicólogo clínico Rossandro Klinjey Barros, no dia 10-11-2021, de 11h às 12h (Horário Brasília), transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do XXX Encontro Institucional dos Magistrados do Trabalho da 14ª Região – Rondônia/Acre, mediante pagamento do valor R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 cumulado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei nº 8666/1993.

Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à Secretaria Executiva da Escola Judicial para as demais medidas cabíveis, inclusive a verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 3 de setembro de 2021 (sexta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região